



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 1.943/08.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CAPOEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Instituído o dia 06 de Setembro como o **“DIA DA CAPOEIRA”**, patrimônio cultural do Brasil, no Município de Alagoinhas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, se encarregará da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas a data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 24 de outubro de 2008.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO